

**INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE
ARTÍSTICA VISUAL - INPAV**

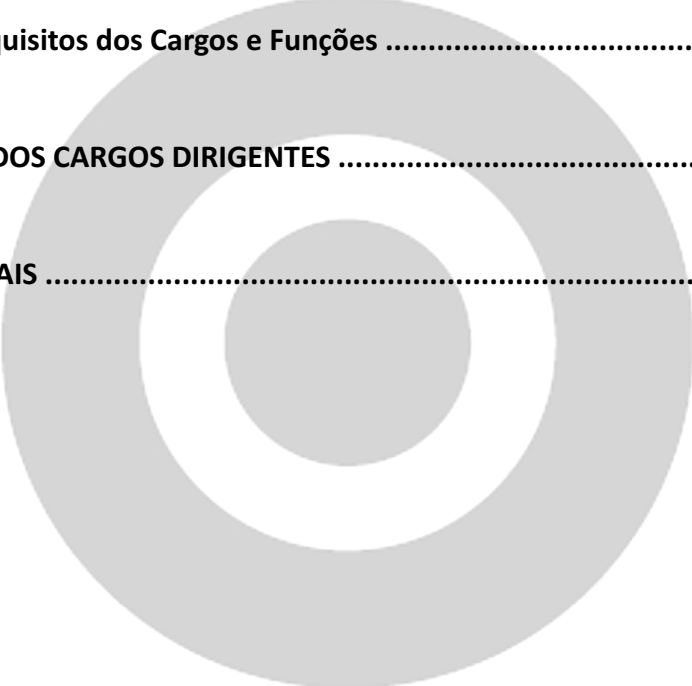


PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Texto consolidado, aprovado pela Assembleia
Extraordinária de 6 de abril de 2026.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1 - ESTRUTURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES	
1.1 - Estrutura Organizacional	3
1.2 - Descrição e Requisitos dos Cargos e Funções	4
2 - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DIRIGENTES	5
3 - DISPOSIÇÕES FINAIS	6



APRESENTAÇÃO

O Plano de Cargos e Salários (PCS) do Instituto Nacional de Propriedade Artística Visual - INPAV, obrigação legal para atendimento aos requisitos do art. 98-A da Lei nº 9.610/1998 – Lei do Direito Autoral – para habilitação perante o Ministério da Cultura, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e consolidado nesta Resolução nº 1, de 24 de julho de 2024.

Transcorridos pouco mais de 11 (onze) anos desde sua fundação como Associação defensora do Direito de Sequência de artistas e demais criadores de obras de arte, conforme disposto no artigo 38 da Lei do Direito Autoral, a entidade se encontra em plena atividade e funcionamento, com seu quadro efetivo de dirigentes tendo sido mantido de forma a executar as atividades imprescindíveis à arrecadação do direito de sequência e, via de consequência, viabilizar o atingimento de seus objetivos fundamentais e estratégicos, inclusive com a divulgação desse nobre direito e filiação de novos artistas associados.

A presente versão do Plano de Cargos e Salários objetiva apresentar, com base na estrutura organizacional em vigor da associação, a estrutura de cargos existentes, sua nomenclatura, atribuições e requisitos, inclusive para fins de se atender ao que determina o provimento.

Nesse sentido, tem-se que o PCS é ferramenta imprescindível para a associação e, logo, reflete a estratégia de governança corporativa e a segregação de funções, com vistas a dar maior transparência, mitigar riscos operacionais e jurídicos, bem como trazer orientação para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas da associação.

Deste modo, compete à assembleia aprovar o Plano de Cargos e Salários, nos termos do parágrafo único do artigo 7º, inciso II, da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 7, de 28 de agosto de 2023, sendo a responsável pelo detalhamento das atribuições de cada cargo, bem como de sua denominação e sigla, se houver.

1- ESTRUTURA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES

1.1 - ESTRUTURA

Tendo em vista as particularidades inerentes ao direito de sequência e sua forma de apuração, envolvendo a confidencialidade das partes negociantes e valores das transações relativas à comercialização das obras de arte, sendo cada evento único, considerados, portanto, dados sensíveis das partes envolvidas e segredos comerciais, inclusive nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD nº 13.709/2018), optou-se por uma estrutura organizacional enxuta, visando maior segurança jurídica para as partes envolvidas e, logo, para o mercado de arte estabelecido, bem como redução de custos.

A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva composta pelos cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor de Comunicação, nos termos do Estatuto Social.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

A descrição dos cargos e funções que compõem a estrutura da associação objetiva registrar as responsabilidades de cada posição, bem como o conjunto de tarefas atribuídas a cada um delas, podendo ser divididas em descrições principais (descrição resumida contendo as principais atribuições do cargo) e descrições específicas (descrição detalhada das atividades a serem executadas).

Cargo é o nome dado à posição que o colaborador ocupa na entidade e reflete um conjunto de responsabilidades e requisitos. Já a função é o conjunto de atribuições ou tarefas a serem desempenhadas pelo ocupante do cargo.

Portanto, ao se descrever as funções de cada cargo se propicia maior assertividade no processo de recrutamento, seleção e efetivação e, via de consequência, fiscalização, visando-se o alcance dos resultados esperados, pois explicita as competências requeridas, a interdependência e interconexão entre as diversas posições e, ao mesmo tempo, organiza a divisão do trabalho.

No presente documento serão elencadas as atribuições principais de cada cargo, possibilitando maior flexibilidade e adaptação dos cargos às novas e eventuais necessidades que surgirem na busca dos objetivos da associação, o que poderá gerar, inclusive, mudanças organizacionais.

Ademais, serão estabelecidos os requisitos básicos ao desempenho de cada cargo, definindo o mínimo indispensável de formação e conhecimento para o exercício das funções.

Descreve-se, portanto, os seguintes cargos abaixo, com suas respectivas atribuições, já constantes da estrutura atual. A criação de novos cargos implicará na automática reorganização da estrutura organizacional e incorporação de sua descrição ao Plano de Cargos e Salários.

Determina o Estatuto Social:

“Artigo 15. Compete privativamente aos Diretores:

I – Diretor Presidente, individualmente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, perante terceiros;
- b) Contratar e assumir obrigações perante terceiros, sejam eles entes privados ou públicos;
- c) Administrar a Associação;
- d) Fazer valer os termos presentes neste Estatuto;
- e) Arquivar e guardar as atas das Assembleias;
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Realizar operações financeiras em nome da Associação em conjunto com a diretoria;
- h) supervisionar a gestão financeira da associação;
- i) acompanhar os processos de arrecadação e distribuição de valores;
- j) assegurar a correta segregação dos recursos de terceiros; e
- k) apresentar relatórios financeiros à Diretoria e à Assembleia Geral.

II – Diretor Vice-Presidente:

- a) Zelar para que a Associação permaneça no exercício de suas finalidades;
- b) Deliberar sobre as contas juntamente com o Diretor Presidente;
- c) Decidir, juntamente com o Diretor Presidente, sobre sanções e/ou exclusões de associados;
- d) Pedir palavra em Assembleia a qualquer hora; e
- e) Supervisionar o atendimento aos associados e ao mercado de arte.

III – Diretor de Comunicação:

- a) Coordenar ações de comunicação institucional, divulgação do direito de sequência e interlocução com artistas e o mercado de arte.

Para ocupação de cargos de Diretoria Executiva, será exigido apenas que o candidato seja associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, não possua condenação criminal transitada em julgado e atenda aos requisitos legais mínimos.

A estrutura de cargos e atribuições definida neste Plano está alinhada ao Estatuto Social e aos normativos internos da associação, refletindo a segregação de funções e a governança necessária à administração de recursos de terceiros.

2 - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DIRIGENTES

Para cada conjunto de responsabilidades cabe uma retribuição pecuniária que possibilite a retenção e motivação do profissional, o compromisso com a associação e seus resultados.

Uma remuneração adequada promove dedicação integral e comprometimento, retenção de bons profissionais, clima organizacional favorável e influencia o comportamento organizacional do quadro de pessoal em geral.

O sistema de remuneração total é composto por: **1)** salário base, que corresponde ao salário fundamental, sem o acréscimo de adicionais, benefícios ou outras parcelas variáveis; **2)** remuneração, que corresponde ao salário base acrescido de adicionais, bônus, remuneração variável, parcelas aprovadas pela assembleia; **3)** benefícios ou salário indireto, que correspondem ao conjunto de incentivos recebidos, como auxílio alimentação, vale transporte, plano de saúde, plano odontológico, etc; e **4)** remuneração total, que corresponde ao somatório das parcelas salariais, benefícios e outros adicionais, ou vantagens percebidas em razão das responsabilidades e funções inerentes a cada cargo.

A associação prima, desde sua fundação em 2013, pela excelência e alta performance, como expresso em seus valores fundamentais, e, por essa razão, busca estabelecer níveis salariais e cesta de benefícios que propiciem a atratividade, sem se distanciar da realidade de mercado. A boa gestão salarial possui dois pilares fundamentais que são equilíbrio interno, que garante adequada harmonia entre os cargos; e o equilíbrio externo, que visa prover a equidade de salários com o mercado de trabalho.

Nestes termos, a remuneração atribuída a cada um dos cargos, ou seja, tanto ao Diretor Presidente, quanto ao Diretor Vice-Presidente, quanto ao Diretor de Comunicação, deverá ser, em seu valor bruto, equivalente a até 69% (sessenta e nove por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. O pagamento da remuneração sempre estará sujeito à disponibilidade de caixa.

Caso não haja recursos para o pagamento integral da remuneração, os valores continuarão sendo acumulados para pagamentos futuros, até o momento em que a associação tenha disponibilidade de caixa, nos termos estabelecidos desde a fundação e ora ratificados.

Vale destacar que a remuneração e as vantagens de qualquer natureza dos membros da Diretoria Executiva são fixadas para guardar relação com a remuneração praticada pelo mercado de trabalho em funções análogas, em valores compatíveis com os níveis prevaletentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e especialização.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Cargos e Salários passa a vigorar na data de sua aprovação, podendo ser atualizado sempre que necessário.

São Paulo - SP, 6 de abril de 2026.

Leonardo Cançado Bicalho
Diretor Presidente

Raul Antônio de Brito Mourão Vieira
Diretor de Comunicação